

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA E JARDINAGEM
Nº 008/2015.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, lt. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Condomínio Solidariedade/HDT, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Financeiro, Terêncio Santana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.209.928/0001-43 com sede na Av. Vilela, nº 0, Qd. 07, Lt. 04, Bairro Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP: 74.916-15, neste ato representada por Leandro Souza Xavier, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Vilela, Quadra 07, Lt. 04, Ap. 01, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.916-355, portador da cédula de identidade de n. 3735094 expedida pela DGP-C-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.275.321-72, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que as partes firmaram em 27/06/2015 contrato de prestação de serviços nº 008/2015, conforme disposto no Processo Administrativo nº 0013/2015;

EMPRESA META
Gênesis Vieira
Consultor de Negócios
CPF: 716.272.001-34

Leo Moreira
Executivo de Negócios
ID: 11044810 CRC-000
CPF: 823372091-72

Página 1/3



Considerando o reivindicado na CI nº 15/2016, conforme Processo Administrativo nº 0061/2016;

Considerando a escorrelta prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 008/2015 que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO

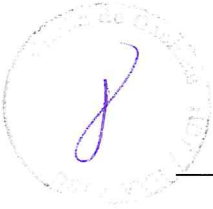
1.1. Fica alterada a cláusula 3.1 que passa a ter a seguinte descrição: "Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito em Conta Corrente: 332405-2, Agência: 3689-7, Banco do Brasil. Valor correspondente a redução do quantitativo que passa para 12 (doze) colaboradores, sofrendo este alteração de acordo com a cláusula 3.4 do referido contrato para o equilíbrio econômico financeiro do mesmo, haja vista que trata-se de mão de obra para sua execução, sendo aplicado o dissídio coletivo da categoria. Assim os valores serão os abaixo descritos;

DESCRICAÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Servente de Limpeza Diurno	7	R\$ 5.533,30	R\$ 38.733,10
Servente de Limpeza Noturno	2	R\$ 5.817,31	R\$ 11.634,62
Encarregada de Serviços Diurno	1	R\$ 4.942,92	R\$ 4.942,92
Jardineiro	2	R\$ 5.294,81	R\$ 10.589,62
Total	12		R\$ 65.900,26

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 27/06/2015 a 11/04/2016, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título for.





Nome: Alina V. C. Comago
 RG: 5105315
 Supervisora
 Rouperia / Higienização
 CPF: 010.301.1994
 HDT - HAA

Nome: HENRIQUE COSTA
 RG: 41864901DCC-60
 CPF:

Nome: [Signature]
 RG: [Signature]
 CPF: [Signature]
 META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
 CNPJ: 01.209.928/0001-43
 Por: Leandro Souza Xavier

Nome: [Signature]
 RG: [Signature]
 CPF: [Signature]
 INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG
 CNPJ: 03.969.808/0003-31
 Por: Terêncio Santana Costa

Nome: [Signature]
 RG: [Signature]
 CPF: [Signature]
 EMPRESA META
 Genesis Vieira
 Consultor de Negócios
 CPF: 716.272.001 34

Nome: [Signature]
 RG: [Signature]
 CPF: [Signature]
 ID: 16446/0 CRC-GO
 CPF: 823922091 12
 Leo Moreira
 Executivo de Negócios

Testemunhas:

Goiania, 12 de abril de 2016.

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 008/2015 e neste aditivo, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

